



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PARECER Nº 006/2024 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº EM 086/2023

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “institui a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Divinópolis e dá outras providências”.

Em resumo, o projeto propõe promover uma revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico estabelecendo novas diretrizes e parâmetros para a prestação dos serviços de saneamento básico, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.026/20 (atualiza o Marco Legal do Saneamento Básico).

Em sua justificativa o proponente sustenta que “a proposição em tela decorre da imposição contida na Lei Federal nº. 11.445/07 - Marco do Saneamento – a qual estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico. A elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de Divinópolis perpassou pelos trâmites estabelecidos pelas normas correlatas, mediante prévia contratação de empresa especializada para realizar os estudos e levantamentos prévios necessários, bem como mediante realização de conferências públicas, com debates e coleta de informações, além de explanações pertinentes. Os trabalhos efetivados consagram a necessária revisão do planejamento anterior, a fim de buscar efetiva melhoria dos serviços de abastecimento, coleta e tratamento de esgoto sanitário, bem como limpeza urbana, dentre outras finalidades de interesse público premente, a bem da coletividade”.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b” e “g”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto de lei apresentado demonstram satisfação ao interesse público e mostram-se suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº EM 086/2023.

Divinópolis, 08 de janeiro de 2024.

Roger Viegas

Vereador Presidente da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Hilton de Aguiar

Vereador Secretário da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Edsom Sousa

Vereador Membro e Relator da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

PLEM 086/2023